



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2017/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201700011000181.

DATA DA REALIZAÇÃO: **09 de novembro de 2017, às 14 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA AS AERONAVES DE ASAS FIXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	14h às 15h
1º Fase de lances	15h até 15h10min
2º Fase de lances	15h10min até 30 min (encerramento aleatório)



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.



4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no ComprasNet/Goiás e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente exposto na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelas licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema, no campo referente a marca, o nome da licitante.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.



6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.



8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.



9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, sendo de responsabilidade da licitante a sua emissão e envio.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;



II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – A empresa licitante deverá apresentar o seu **Certificado de Organização de Manutenção (COM)** emitido pela **Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC**, constando no mínimo, a



Categoria Célula – Classe 01 e Classe 03, Categoria Acessórios – Classe 02 e Serviços Especializados – Classe Única, conforme RBAC 145.

10.6.2. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento/prestação de serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado e deverá conter, necessariamente, os dados da pessoa jurídica emitente, tais como CNPJ, telefone e endereço.

10.6.3. Apresentar declaração de que a licitante possui oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para manutenção no modelo de aeronave, objeto deste Termo de Referência. A oficina deverá estar situada dentro do raio máximo de 100 (cem) quilômetros distante da capital de Goiás, onde poderão ser executadas as manutenções.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2017 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.



10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	182	Defesa Civil.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



16 - DOS PRAZOS

16.1 – O início da prestação dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até **2 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **3 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **5 (cinco)** dias úteis contados da notificação por escrito da SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.



18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – **As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**



19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.12 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser obtidas diretamente com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 1º Tenente QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR, pelo telefone (62) 3201-6387 ou com o Sr. Altieri Araújo de Oliveira – Major QOC BM – pelo telefone (62) 98150-0280, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 - Anexo II – Modelo de Proposta.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



21.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pelo requisitante da despesa.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AERONAVES DE ASAS FIXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS – CBMGO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (corretiva e preventiva), fornecimento de peças, acessórios e componentes, locação de peças e componentes (em caráter extraordinário) de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos das Aeronaves.

1.2. Aeronaves:

1.2.1 – Modelo: EMB-810D – Sêneca III; Fabricante: EMBRAER; Ano de Fabricação: 1989; Número de Série: 810693; Prefixo: PT-VJH.

1.2.2 – Modelo: T210N – Centurion II; Fabricante: CESSNA; Ano de Fabricação: 1980; Número de Série: 210-63984; Prefixo: PT-LZY.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as aeronaves descritas no item 1.2 são operadas pelo CBMGO e empregadas em diversas operações no âmbito das atividades bombeiro militar, tais como transporte de vítimas, enfermos e pacientes, voos de detecção de focos de incêndio florestal (principalmente, no período de seca e queimadas), transporte de autoridades e outras.

2.2. Considerando que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão Nacional controlador da aviação civil no Brasil, exige que sejam realizadas todas as inspeções previstas nos manuais dos fabricantes e as intervenções necessárias para o correto funcionamento da aeronave, sob pena da suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) dos aviões, o que impossibilitaria o uso dos mesmos.

2.3. Considerando que ambas as manutenções, preventivas e corretivas, são devidamente necessárias, sendo que a primeira tem como finalidade de evitar panes por meio de verificações baseadas no período de uso e na vida útil dos componentes e dos sistemas. Já a corretiva objetiva-se a sanar panes reportadas pelos tripulantes fora da manutenção preventiva ou encontradas durante a realização desta.

2.4. Considerando que os aviões em tela foram fabricados no Brasil nos anos de 1980 e 1989, e atualmente são fabricados por empresas nos Estados Unidos da América em uma versão mais moderna, e assim a grande maioria das peças para manutenção são somente encontradas no mercado aeronáutico americano. As peças que não tiverem a pronta entrega poder ser confeccionadas sob encomenda às fábricas respectivas dos aviões.

2.5. Finalmente, considerando que os serviços previstos são estipulados por horas voadas e alguns que serão necessários para a melhoria das aeronaves foram feitos orçamentos onde foi retirada a



média do valor para a contratação, para o avião Cessna T210N – Centurion II, o orçamento obtido foi de R\$ 123.093,30 (cento e vinte e três mil noventa e três reais e trinta centavos) para a mão de obra e R\$ 65.211,96 (sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e noventa e seis centavos) para a aquisição de peças, e para o avião EMB-810D – Sêneca III, o orçamento obtido foi de R\$ 181.393,30 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos) para a mão de obra e R\$ 132.424,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e componentes para manutenção em 12 meses. Perfazendo um total de mão de obra incluindo serviços especiais excepcionais de R\$ 304.486,70 (trezentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) e peças no valor de R\$ 197.636,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

LOTE ÚNICO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AERONAVES DE ASAS FIXAS DO CBMGO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DOS VALORES ESTIMADOS	VALOR TOTAL
01	Mão-de-obra	Homem/hora R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 254.000,00
02	Fornecimento de peças e demais insumos indispensáveis às inspeções/revisões, durante os 12 meses.	Preço de custo (nota fiscal de compra + encargos e frete) + 70% (setenta por cento de acréscimo) / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 197.000,00
03	Serviços especiais e excepcionais (subcontratados)	Preço final dos serviços especiais (nota fiscal de contratação) + 53,3% (cinquenta e três por cento de acréscimo) / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL GERAL <i>(Quinhentos e um mil reais)</i>			R\$ 501.000,00

OBS.: Item 1 - Mão de obra de no mínimo 1.270 (mil e duzentos e setenta) horas para duas aeronaves durante 12 (doze) meses para os serviços descritos no ENCARTE 1.

3.1. As especificações detalhadas do serviço estão no ENCARTE 1 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência



4. DA METODOLOGIA

4.1. O valor total para esta contratação é de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e Quatro mil Reais) para serviços de mão de obra, e **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil) para serviços especiais e excepcionais caso seja e **R\$ 197.000,00** (cento e noventa e sete mil e reais) para peças. O valor total do contrato será de **R\$ 501.000,00** (Quinhentos e um mil reais) e terá vigência de 12 (doze) meses;

4.1.1. O Vencedor será o detentor da melhor proposta equivalente ao Somatório: Valor Total Geral.

4.1.2. Na proposta de preços a proponente deve utilizar o modelo constante no ENCARTE 2 do Termo de Referência, sendo:

- Item 01 (mão-de-obra): o preço do homem/hora universal, em moeda corrente nacional, em algarismos contendo duas casas decimais e por extenso;

- Item 02 (peças): preço de custo (nota fiscal de compra + encargos e frete) + **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (porcentagem de acréscimo sobre o preço de custo das peças e demais insumos), em algarismos com duas casas decimais e por extenso;

- Item 03 (serviços especiais e excepcionais - subcontratados): preço final dos serviços especiais + **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (porcentagem de acréscimo sobre o preço final subcontratado), em algarismos com duas casas decimais e por extenso;

4.1.3. Considera-se preço de custo o valor da Nota Fiscal de entrada das peças e demais insumos (frete + impostos) no estoque da proponente;

4.1.4. Os serviços constantes no item “03” somente serão realizados aqueles que necessitem subcontratação, mediante Laudo Técnico da Contratada e aprovação prévia do Gestor do Contrato, durante as inspeções/revisões/manutenções das aeronaves.

4.1.4.1 Para o terceiro item, serviços especiais e excepcionais (subcontratados), deverão ser apresentados, antes da autorização para realização do serviço, pelo menos três orçamentos para o Gestor do Contrato. O gestor de posse dos orçamentos fará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços, sendo que só após essa providência será autorizada a prestação mais vantajosa.

4.1.5. O valor dos serviços especiais e excepcionais subcontratados será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal expedida pela subcontratada, alusiva aos serviços subcontratados.

4.2. No percentual de acréscimo sobre o valor de custo das peças e serviços especiais e excepcionais deverá estar incluso somente o lucro e custos administrativos da empresa contratada, pois, as



despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, desembarços e encargos necessários ao fornecimento das peças, farão parte do valor de custo da empresa.

4.3. O valor das peças e demais insumos a ser pago pela contratante será o preço de custo dos mesmos utilizados nas inspeções/revisões/manutenções, comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada das mesmas no estoque da empresa, com todos os custos incidentes na operação (imposto, taxa, frete, etc.), mais o menor percentual apurado nesta licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Ao contratante é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, ainda, poderá indicar Bombeiro Militar com curso de manutenção para cumprir estágio na Oficina da Contratada a fim de obtenção da certificação deste(s) profissional(ais), acompanhando as intervenções de manutenção que serão realizadas nas aeronaves objetos deste edital.

5.2. A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas.

6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar o seu **Certificado de Organização de Manutenção (COM)** emitido pela **Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC**, constando no mínimo, a Categoria Célula - Classe 01 e Classe 03, Categoria Acessórios - Classe 02, e Serviços Especializados - Classe Única, conforme RBAC 145.

6.2. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento/prestação de serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado e deverá conter, necessariamente, os dados da pessoa jurídica emitente, tais como CNPJ, telefone e endereço.

6.3. Apresentar declaração de que a licitante possui oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para manutenção no modelo de aeronave, objeto deste Termo de Referência. A oficina deverá estar situada dentro do raio máximo de 100 (Cento) quilômetros distantes da capital de Goiás, onde poderão ser executadas as manutenções.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CBMGO, durante a vigência do prazo para a entrega dos serviços, obriga-se a:
- 7.2. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o materiais que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 7.5. Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;
- 7.6. Aplicar penalidades à empresa vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Compete à Contratada atender prontamente o Contratante, executando os serviços e reposição de peças, referidos no **ENCARTE 1** deste Termo de Referência, **Elenco dos itens da categoria (Bens ou Serviços)**, utilizando equipamentos e mão de obra compatíveis e respeitando ainda o seguinte:
- 8.2. Apresentar orçamento prévio, contendo separadamente o valor das peças e o valor da mão de obra específico, com o valor do homem/hora se for o caso, para aprovação da administração e autorização do Contratante.
- 8.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 8.3.1. Caso a aeronave, peças, motor e/ou acessórios sejam deslocados para outra cidade que não seja Goiânia e Anápolis, limitada a 500 Quilômetros de distância destes municípios, os serviços deverão começar imediatamente ou no máximo com 01 (um) dia após a chegada.
- 8.4. - Assumir as responsabilidades técnicas pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;
- 8.5. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.6. - Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por integrantes do CBMGO;
- 8.7. - Fornecer todo o ferramental necessário para a realização dos serviços;



- 8.8.** - Informar antecipadamente, todo e qualquer impedimento para a execução dos serviços;
- 8.9.** - Dar garantia aos serviços prestados por 100 (cem) horas de voo ou 06 (seis) meses após a sua entrega, prevalecendo o que ocorrer por último. Quanto à garantia das peças substituídas ou reparadas, deve prevalecer a do fabricante ou das empresas reparadoras.
- 8.10.** - Providenciar junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.
- 8.11.** - Peças substituídas e inservíveis deverão ser devolvidas ao CBMGO, após o término dos serviços;
- 8.12.** - Apresentar ao Contratante, quando exigido, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;
- 8.13.** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 8.14.** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação;
- 8.15.** - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato;
- 8.16.** - Expedir e encaminhar ao CBMGO a fatura ou nota fiscal dos serviços executados e/ou peças substituídas, até o quinto dia útil posterior ao mês que se refere para comprovação de sua exatidão.
- 8.17.** - Retirar e entregar para manutenção, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor da aeronave, no local de hangaragem do CBMGO, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros – valor mínimo da cobertura da apólice por hangar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 8.18.** – Efetuar os registros de manutenção corretiva nas respectivas cadernetas.
- 8.19.** – Caso algum serviços de manutenção e reposição de peças tenham que ser terceirizados, a empresa escolhida para realização do serviço deverá ter autorização prévia do CBMGO, além de possuir todas as condições técnicas e autorizações para realização do serviço.
- 8.20.** – Informar antecipadamente todo e qualquer impedimento para a venda de peças;



8.21. Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo não descrito em publicações técnicas específicas para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar o serviço sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3,VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).

8.22. O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

8.23. É da responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do Projeto Básico (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

8.24. Será de responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, o encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC. 3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).

8.25. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito os serviços e peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBMGO;



- 8.27.** Dar ciência ao CBMGO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços e reposição de peças;
- 8.28.** Substituir as peças entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;
- 8.29.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 8.30.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.31.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor Legal do contrato/CBMGO;
- 8.32.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

9. DA EXECUÇÃO:

- 9.1.** Prazo para início da execução: 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 9.2.** Nos preços praticados neste ajuste já estão inclusas de todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: traslado da aeronave, até o local onde será realizada a inspeção/revisão/manutenção e do retorno ao local de entrega em Goiânia, bem como os custos com fornecimento de passagem de ida e volta e hospedagem em hotel que assegure condições dignas de instalações, para um técnico designado pelo CBMGO, para acompanhar a execução das inspeções/revisões/manutenções (em se tratando de empresa de outra cidade), despesas com fretes, transporte, desembarços, seguro e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos, conter razão social do proponente, endereço completo do seu estabelecimento (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),
- 9.3.** Se após o recebimento dos objetos adquiridos, a Administração constatar que o mesmo foi entregue em desacordo com o contratado, depois de notificado a contratada por escrito será interrompido o pagamento, até que seja devidamente sanada a irregularidade.
- 9.4.** A aeronave, com o serviço executado será recebida pelo CBMGO em conformidade com a descrição contida na proposta de preços da Contratada;



9.5. Fica assegurada a garantia de qualidade das peças, contra defeito de fabricação;

9.6. Em caso de pane de aeronave, durante a vigência do ajuste, a contratada fica obrigada a providenciar os reparos no local onde a aeronave se encontrar, caso esta fique impossibilitada de operar, sem ônus adicional, lembrando que o homem hora será computado a partir início efetivo dos trabalhos nessas ocorrências.

9.7. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás designará um militar para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, na qualidade de Gestor legal.

10. DA GARANTIA:

10.1. A Contratada garantirá os serviços por ela executada pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega da aeronave ou por 100 (cem) horas de voo, prevalecendo o que vencer por último.

10.2. A garantia das peças será repassada ao CBMGO de acordo com a garantia dada pelo o fabricante ou, se for o caso, pelo fornecedor da peça, por tempo (cronológico) de uso ou em números de horas de voo em que foi submetido às peças, desses dois prevalece o que vencer primeiro.

10.3.. As peças deverão ser de boa qualidade, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em língua portuguesa, conforme orientação do encarte 2, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

11.2. Os preços deverão ser cotados por item em real (R\$), devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste documento.

11.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, tributos e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

11.4. Deverá constar o preço global da proposta de preços em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



11.5. O prazo da validade da proposta financeira não poderá ser menor que 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com sua vigência a partir da data de outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8666/93.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado logo após a realização de cada manutenção quando esta ocorrer, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

13.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (ais) faturada(s).

13.1.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e a reposição de peças, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA..

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CBMGO poderá a qualquer tempo recusar a prestação do serviço e a reposição de peças, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, mão de obra,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Goiânia, 20 de outubro de 2017.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



ENCARTE 1 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços para a manutenção das aeronaves Embraer - EMB-810D (Sêneca III), de prefixo PT-VJH e Cessna - T210N (Centurion II), de prefixo PT-LZY, ocorrerão conforme discriminação a seguir, considerando que estas voem aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) e 250 (duzentos e cinquenta) horas por ano respectivamente e tem disponível 700 (setecentas) e 400 (quatrocentas) horas para a próxima revisão geral dos motores:

1.1.1. Manutenção Preventiva:

Manutenção preventiva: é o conjunto das atividades programadas, geralmente repetitivas, que permitem verificar e manter um determinado nível e qualidade de funcionamento. Estão previstas no programa recomendado de manutenção do fabricante, ocorrendo por hora de voo ou por data.

a) Inspeções Horárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção das aeronaves e dos motores), **Revisão** a cada 50 horas realizando as revisões estabelecidas pelo manual da aeronave de : 50,100 e 200 horas para o Cessna e para o Sêneca a cada 50 horas Realizando as revisões estabelecidas pelo manual da aeronave:50, 100 e 500 horas;

b) Inspeções Calendárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção da aeronave e do motor);

c) IAM (Inspeção Anual de Manutenção); de acordo com RBAC 43;

d) Manutenção geral das aeronaves, motor e acessórios;

e) Serviços resultantes de manutenção preventiva ou discrepâncias em equipamentos eletroeletrônicos, em equipamentos e instrumentos de voo, no sistema hidráulico, panes no sistema de trem de pouso e na célula das aeronaves.

f) O orçamento de Mão de obra das manutenções preventivas será feito pelo valor específico de cada manutenção que poderá ser realizada no período de 01(um) ano.

1.1.2. Manutenção Corretiva:

Manutenção corretiva: é o conjunto das operações executadas após a ocorrência de uma pane ou de uma anomalia (discrepância), permitindo restabelecer o nível de funcionamento inicial. Podendo ser ainda, o cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade – DA emitida por uma



Autoridade Aeronáutica, bem como a aplicação de modificações mandatórias ou recomendadas emitidas pelo fabricante dos aviões ou motores.

- a) Correção de discrepâncias de célula e motor;
- b) Cumprimento de diretivas técnicas (DAS; CNs, AD-EASA, SBs, MSB's e ASBs);
- c) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- d) O orçamento de Mão de obra das manutenções corretivas será feito por homem/hora para qualquer serviço inclusive os de mecânicos para instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave ou aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- e) Serviços de reparos estruturais;
- f) Serviços de aviônicos, incluindo serviço de assinatura, com fornecedor certificado, para provimento de atualizações de bancos de dados para dispositivos de navegação;
- g) Serviços de pintura externa e interna (retoques e/ou geral), reformas e/ou reparos externos e modernização e revitalização de interior e substituição de carenagens;
- h) Serviço de limpeza e conservação sempre quando necessário e/ou solicitado pela contratante (com enceramento mensal);
- i) Revisão geral e/ou manutenção corretiva dos seguintes componentes: conjunto de hélice, governador, alternador, magnetos, bomba de combustível, bomba hidráulica, sistema elétrico, conjunto de piloto automático, transponder, VHF de navegação, VHF de comunicação, ADF, DME, conjunto de SSB, giro direcional, giro horizonte com diretor de voo, indicador de RPM, indicador de fluxo de combustível, indicador de pressão, indicador de temperatura de óleo, velocímetro, mangueiras hidráulicas e de combustível, confecção de mangueiras de combustível e hidráulica (homologadas), recuperação de defletores dos motores, com retífica das bocas, calafetação e/ou substituição das janelas e para-brisa; aferição da taxa de compressão dos cilindros dos motores; limpeza especial (química) dos bicos injetores dos motores; retirada, limpeza e reinstalação dos radiadores de óleo; substituição dos rolamentos das rodas e capas; retirada e reinstalação dos tanques de combustível (se for o caso) para reparos e realização de peso e balanceamento;
- j) Serviços de Controle e atualizações das horas (TBO) ou tempo de vida (TLV) entre revisões gerais dos componentes ou acessórios instalados na célula ou motores previstos pelos fabricantes, de boletins de serviços (BS) e diretrizes de Aeronavegabilidade (DA). Das cadernetas e DIAM, regularização de documentos necessários para o voo, como o Certificado de Matrícula, Certificado de Aeronavegabilidade entre outros. Assinatura das Publicações e Cartas Aeronáuticas e ROTAER;



l) Serviços não constantes do Certificado de Homologação de Empresa - CHE da **Contratada**, os quais deverão ser subcontratados.

1.1.3. Peças que poderão ser adquiridas:

- a) Equipamentos e peças eletro-eletrônicos;
- b) Equipamentos e instrumentos de voo ou do motor;
- c) Conjuntos, subconjuntos, peças do sistema de lubrificação e arrefecimento do motor.
- d) Conjuntos, subconjuntos, peças do motor;
- e) Peças e componentes do sistema hidráulico;
- f) Peças e componentes do sistema de alimentação de combustível;
- g) Peças e componentes do sistema de ventilação da aeronave;
- h) Peças e componentes do sistema elétrico da aeronave.
- i) Peças e componentes do trem de pouso;
- j) Pneus, bateria, hélice, luzes de iluminação da aeronave e do painel de aviônicos e componentes adjacentes;

1.2. Manutenção Fora da Base

1.2.1. Em casos de emergência, ou em casos de panes fora de uma da Base da Contratada, deverá prestar os serviços em local diverso do estipulado e para isso será fornecido pela CONTRATADA o transporte do material, ferramental e pessoal, via aérea ou terrestre;

1.2.2. A Contratada arcará com o ônus decorrente do transporte de aeronave acidentada ou impossibilitada de voar, em caso de incidente, do local da ocorrência até local de manutenção, responsabilizando-se pelo transporte, seguros, taxas e quaisquer outras despesas. Tais despesas serão ressarcidas pela contratante, seguindo-se a mesma regra para contratação de serviços especialíssimos.

1.2.3. Farão ainda parte dos serviços, quaisquer intervenções necessárias ao reparo dos componentes que fazem parte da aeronave, mesmo que não descritos no subitem anterior.



ENCARTE 2 – MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA CADASTRAMENTO NO COMPRASNET GOIÁS

ITEM 01

HOMEM-HORA: O valor total reservado para o serviço (homem/hora) é de R\$ 254.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será 254.000,00 + o valor unitário do homem/hora. Por exemplo, se o valor unitário da empresa para o homem/hora é de R\$ 200,00, deverá ser lançado:

$$254.000,00 + 200,00 = \text{R\$ } 254.200,00$$

(O valor de 200,00 é referente ao valor unitário do homem/hora).

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 254.000,00). O valor de R\$ 254.200,00 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é R\$ 200,00).

Nenhum lance poderá ser abaixo de R\$ 254.000,00, pois assim o valor da mão-de-obra seria abaixo de R\$ 0,00.

ITEM 02

PEÇAS: O valor total reservado para a aquisição de peças é de R\$ 197.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será 197.000,00 + % da taxa de administração. Por exemplo, se a taxa de administração é de 70%, deverá ser lançado:

$$197.000,00 + 70 = \text{R\$ } 197.070,00$$

(O valor de 70 é referente à % da taxa de administração)

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 197.070,00). O valor de R\$ 197.070,00 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é 70%).

Nenhum lance poderá ser abaixo de R\$ 197.000,00, pois assim a taxa de administração seria abaixo de 0,0%.

ITEM 03

SERVIÇOS ESPECIAIS: O valor total reservado para a aquisição de serviços especiais é de R\$ 50.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será



50.000,00 + % da taxa de administração. Por exemplo, se a taxa de administração é de 53,33%, deverá ser lançado:

$$50.000,00 + 53,33 = R\$ 50.053,33$$

(O valor de 53,33 é referente à % da taxa de administração)

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 50.000,00). O valor de R\$ 50.053,33 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é 53,33%).

Nenhum lance poderá ser abaixo de R\$ 50.000,00, pois assim a taxa de administração seria abaixo de 0,0%.

Vejamos alguns exemplos (ilustrativos) no quadro abaixo de **propostas** a serem cadastradas no sistema *comprasnet.go*:

Empresa (licitante)	Item 01 Mão-de-obra	Item 02 Peças	Item 03 Serviços Excep.	Valor Total Cadastrado
Empresa A	R\$ 254.200,00	R\$ 197.070,00	R\$ 50.053,30	R\$ 501.323,30
Empresa B	R\$ 254.190,00	R\$ 197.065,00	R\$ 50.050,00	R\$ 501.305,00
Empresa C	R\$ 254.150,00	R\$ 197.060,00	R\$ 50.060,00	R\$ 501.270,00
Empresa D	R\$ 254.160,00	R\$ 197.050,00	R\$ 50.050,00	R\$ 501.260,00
Empresa E	R\$ 254.100,00	R\$ 197.040,00	R\$ 50.030,00	R\$ 501.170,00

- Ressaltamos que no “Pregão Eletrônico” todos os licitantes que cadastrarem suas propostas dentro do prazo estipulados estarão automaticamente classificados para a fase de lances, o sistema classificará todos os licitantes independente da diferença de percentual entre as propostas.

- Não há exigência de valor mínimo de diferença entre um lance e outro, o sistema aceita qualquer diferença de valor desde que o valor ofertado pelo licitante seja menor que o último ofertado por ele mesmo.

Vejamos alguns exemplos (ilustrativos) no quadro abaixo de **lances** a serem cadastrados no sistema *comprasnet.go*:

Lances	Item 01 Mão-de-obra	Item 02 Peças	Item 03 Serviços Excep.	Valor Total Lançado no Sistema
Lance 1	R\$ 254.200,00	R\$ 197.070,00	R\$ 50.053,30	R\$ 501.323,30
Lance 2	R\$ 254.195,00	R\$ 197.068,50	R\$ 50.050,00	R\$ 501.313,50
Lance 3	R\$ 254.190,00	R\$ 197.065,00	R\$ 50.049,00	R\$ 501.304,00
Lance 4	R\$ 254.185,00	R\$ 197.063,00	R\$ 50.047,00	R\$ 501.295,00
Lance 5	R\$ 254.180,00	R\$ 197.061,00	R\$ 50.046,50	R\$ 501.287,50
Lance 6	R\$ 254.175,00	R\$ 197.059,00	R\$ 50.045,50	R\$ 501.279,50
Lance 7	R\$ 254.170,00	R\$ 197.055,50	R\$ 50.044,00	R\$ 501.269,50
Lance 8	R\$ 254.165,00	R\$ 197.054,40	R\$ 50.042,30	R\$ 501.261,70



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Lance 9	R\$ 254.160,00	R\$ 197.052,20	R\$ 50.041,80	R\$ 501.254,00
Lance 10	R\$ 254.155,00	R\$ 197.050,00	R\$ 50.040,00	R\$ 501.245,00
Lance 1	M.O. - R\$ 200,00	Taxa - 70,00 %	Taxa - 53,30 %	
Lance 2	M.O. - R\$ 195,00	Taxa - 68,50 %	Taxa - 50,00 %	
Lance 3	M.O. - R\$ 190,00	Taxa - 65,00 %	Taxa - 49,00 %	
Lance 4	M.O. - R\$ 185,00	Taxa - 63,00 %	Taxa - 47,00 %	
Lance 5	M.O. - R\$ 180,00	Taxa - 61,00 %	Taxa - 46,50 %	
Lance 6	M.O. - R\$ 175,00	Taxa - 59,00 %	Taxa - 45,50 %	
Lance 7	M.O. - R\$ 170,00	Taxa - 55,50 %	Taxa - 44,00 %	
Lance 8	M.O. - R\$ 165,00	Taxa - 54,40 %	Taxa - 42,30 %	
Lance 9	M.O. - R\$ 160,00	Taxa - 52,20 %	Taxa - 41,80 %	
Lance 10	M.O. - R\$ 155,00	Taxa - 50,00 %	Taxa - 40,00 %	

Obs.: Os valores citados acima são apenas ilustrativos e explicativos, caberá a cada licitante ofertar seus valores com consciência e de acordo com a realidade de mercado, a Administração não se responsabiliza por lances ofertados sem os cuidados necessários e que poderão ocasionar prejuízos futuros ao licitante.

O Pregoeiro estará à disposição de todos os interessados para tirar dúvidas e orientar o procedimento para cadastro das propostas e fases de lances durante o horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As dúvidas e orientações poderão serem sanadas por telefone através do número (62) 3201-1029 ou pessoalmente com o Pregoeiro mediante agendamento.

Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal			Agência: (nome/n°):		Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	UND	QTD	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____ /2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a _____, empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2017**, objeto do Processo Administrativo nº. 201700011000181, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela



Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AERONAVES DE ASAS FIXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS – CBMG POR UM PERÍODO DE 12 MESES, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

LOTE ÚNICO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AERONAVES DE ASAS FIXAS DO CBMGO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONTRATADOS	VALOR TOTAL
01	Mão-de-obra	Homem/hora R\$ _____ (_____ reais)	R\$ 254.000,00
02	Fornecimento de peças e demais insumos indispensáveis às inspeções/revisões, durante os 12 meses.	Preço de custo (nota fiscal de compra + encargos e frete) + ____ % (_____ por cento de acréscimo) / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 197.000,00
03	Serviços especiais e excepcionais (subcontratados)	Preço final dos serviços especiais (nota fiscal de contratação) + ____ % (_____ por cento de acréscimo) / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL GERAL CONTRATADO <i>(Quinhentos e um mil reais)</i>			R\$ 501.000,00

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar os produtos e serviços adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.
- b) Atender prontamente o Contratante, executando os serviços e reposição de peças, referidos no **ENCARTE 1** do Termo de Referência, **Elenco dos itens da categoria (Bens ou Serviços)**, utilizando equipamentos e mão de obra compatíveis.
- c) Apresentar orçamento prévio, contendo separadamente o valor das peças e o valor da mão de obra específico, com o valor do homem/hora se for o caso, para aprovação da administração e autorização do Contratante.
- d) Iniciar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- e) Caso a aeronave, peças, motor e/ou acessórios sejam deslocados para outra cidade que não seja Goiânia e Anápolis, limitada a 500 Quilômetros de distância destes municípios, os serviços deverão começar imediatamente ou no máximo com 01 (um) dia após a chegada.
- f) Assumir as responsabilidades técnicas pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por integrantes do CBMGO.
- i) Fornecer todo o ferramental necessário para a realização dos serviços.
- j) Informar antecipadamente, todo e qualquer impedimento para a execução dos serviços.
- k) Dar garantia aos serviços prestados por 100 (cem) horas de voo ou 06 (seis) meses após a sua entrega, prevalecendo o que ocorrer por último. Quanto à garantia das peças substituídas ou reparadas, deve prevalecer a do fabricante ou das empresas reparadoras.



- l) Providenciar junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.
- m) Peças substituídas e inservíveis deverão ser devolvidas ao CBMGO, após o término dos serviços.
- n) Apresentar ao Contratante, quando exigido, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- p) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação.
- q) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato.
- r) Expedir e encaminhar ao CBMGO a fatura ou nota fiscal dos serviços executados e/ou peças substituídas, até o quinto dia útil posterior ao mês que se refere para comprovação de sua exatidão.
- s) Retirar e entregar para manutenção, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor da aeronave, no local de hangaragem do CBMGO, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros – valor mínimo da cobertura da apólice por hangar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- t) Efetuar os registros de manutenção corretiva nas respectivas cadernetas.
- u) Caso algum serviços de manutenção e reposição de peças tenham que ser terceirizados, a empresa escolhida para realização do serviço deverá ter autorização prévia do CBMGO, além de possuir todas as condições técnicas e autorizações para realização do serviço.
- v) Informar antecipadamente todo e qualquer impedimento para a venda de peças.
- w) Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo não descrito em publicações técnicas específicas para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar o serviço sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3,VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).
- x) O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).
- y) É da responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do Projeto Básico (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).



z) Será de responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, o encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC. 3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).

aa) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito os serviços e peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

bb) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBMGO.

cc) Dar ciência ao CBMGO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços e reposição de peças.

dd) Substituir as peças entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições.

ee) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

ff) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

gg) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor Legal do contrato/CBMGO.

hh) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ii) Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, **prorrogado** ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	182	Defesa Civil.



Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) n°(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2017.

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor estimado de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXXX**), CNPJ.:_____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço dos mão-de-obra discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas



formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, referente as entregas efetivadas, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestrieri
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada